



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Especial de Licitações - SUPEL-COESP

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 90083/2025/CEL/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL**, por meio da Comissão Especial de Licitação, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 107 de 27 de maio de 2025**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, sob o Nº. **90083/2025/CEL/SUPEL/RO**, tendo por finalidade Contratação de material de consumo (HEMODIALISE) visando atender as necessidades e demandas do **HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC, HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO e CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA**, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO., conforme quantidades, condições e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

0036.002508/2024-11

OBJETO:

Credenciamento para aquisição de material de consumo (HEMODIALISE) visando atender as necessidades e demandas do **HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC, HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO e CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA**, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO., conforme quantidades, condições e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência.

PROGRAMA DE TRABALHO:

17.012.10.302.2069.4008 - MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NAS UNIDADES HOSPITALARES

NATUREZA DE DESPESA:

3.3.90.30 - Material de consumo

FONTE DE RECURSO:	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde (Estadual) 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos do exercício anterior - Saúde (Estadual) 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Federal) 2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Federal)
APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS POR PARTE DOS INTERESSADOS	A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE SUA PUBLICAÇÃO.
LOCAL:	A apresentação da referida documentação ocorrerá por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail: coesp@supel.ro.gov.br, seguindo orientação do item 4 e seus subitens, do Instrumento Convocatório.
LOCAL: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP	
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site. https://rondonia.ro.gov.br/supel/ Mais informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão Especial de Licitações, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, sito a Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar) Telefone (69) 3212-9269 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, ou via e-mail: coesp@supel.ro.gov.br	

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 107 de 27 de maio de 2025**, torna público aos interessados que se encontra autorizado e aberto, através do **processo no sistema eletrônico nº: 0036.002508/2024-11/SESAU**, Credenciamento para aquisição de material de consumo (HEMODIALISE) visando atender as necessidades e demandas do **HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC, HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO e CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA**, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência.

Tornar público aos interessados, que o procedimento auxiliar em epígrafe, fica disponível para **apresentação dos documentos por parte dos interessados a partir do primeiro dia útil de sua publicação.**

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://rondonia.ro.gov.br/supel/> e [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#).

A entrega da documentação deverá ser enviada em formato digitalizado (PDF) por meio eletrônico para o e-mail: coesp@supel.ro.gov.br, conforme orientações constantes no item 6 e seus subitens do Instrumento Convocatório.

2. DO OBJETO:

2.1. Credenciamento para aquisição de material de consumo (HEMODIALISE) visando atender as necessidades e demandas do **HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC, HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO e CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA**, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência.

3. DO OBJETIVO:

3.1. Os seguintes objetivos conforme descritos no **Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório**, dentre eles são:

3.1.1. Credenciamento de empresas para aquisição de material de consumo (HEMODIALISE) visando atender as necessidades e demandas do **HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC, HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO e CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA**, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO., conforme quantidades, condições e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO, LOCAL PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1. **Descrição detalhada do Objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 3.2.6 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.2. **Do Valor Estimado para Contratação** : Ficam aquelas estabelecidas no subitem 11.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.3. **Do Local:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 9.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.4. **Do Prazo:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 9.5 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.5. **Das Condições de Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 9.5.4 e demais subitens seguintes do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.6. **Da Forma e Critério de Seleção do Fornecedor:** Ficam aquelas estabelecidas no item 13 e seguintes do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.7. **Da Celebração do Contrato e Convocação para assinatura:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 9.7 e seguintes. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.8. **Da Vedação para participação:** Ficam aquelas estabelecidas no item 7 e subitem 7.3 e seguintes do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.9. **Da Especificação da Validade e Garantia do Material/Produto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 10 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

5.1. A qualquer tempo poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo a resposta à Comissão de Seleção que deverá prestar as informações. Os esclarecimentos poderão ser

solicitados via e-mail coesp@supel.ro.gov.br aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, situado na Av. Farquar, nº 2.986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.820-470, Porto Velho – RO, das 07h30min às 13h30min.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos e ou de impugnação deverão ser protocolados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (Art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. A apresentação dos documentos que se dará em uma única etapa com entrega de 02 (dois) envelopes, sendo o “Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, **em formato digitalizado (PDF)** por meio eletrônico para o e-mail: coesp@supel.ro.gov.br aos cuidados da Comissão Especial de Licitações - COESP. Sendo necessária a divisão dos documentos em duas partes distintas, sendo a compilação dos documentos de habilitação e a compilação dos documentos da proposta rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 90083/2025/CEL/SUPEL/RO – Credenciamento para aquisição de material de consumo (HEMODIALISE) visando atender as necessidades e demandas do **HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC, HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO e CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA**, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO., conforme quantidades, condições e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência. **RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

ENVELOPE 02 – PROPOSTA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 90083/2025/CEL/SUPEL/RO – Credenciamento para aquisição de material de consumo (HEMODIALISE) visando atender as necessidades e demandas do **HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC, HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO e CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA**, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO., conforme quantidades, condições e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência. **RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

6.5. DO ENVELOPE 01 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

6.5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

6.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.5.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

6.5.1.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

6.5.1.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

6.5.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva

6.5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.5.2.1. Comprovação de regularidade fiscal por meio dos documentos a seguir relacionados:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MF (CNPJ/MF);
- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do dispensado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional e do Instituto Nacional do Seguro Social);
- IV - Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual;
- V - Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal;
- VI - Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440);

6.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

6.5.3.1. **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do CREDENCIADA, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo

de validade.

6.5.3.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) CREDENCIANTE verificará se a CREDENCIADA teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

6.5.3.3. Caso a empresa CREDENCIADA não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a CREDENCIADA será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

6.5.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, ou o Balanço de Abertura caso a CREDENCIANTE tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que seja possível aferir se esta possui Patrimônio Líquido (Credenciante constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (Credenciante constituídos há menos de um ano), de **10% (dez por cento)** do valor estimado para o **CREDENCIAMENTO** no qual estiver participando.

6.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.4.1. Em observância ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a natureza dos objetos a serem adquiridos, cujo uso está diretamente vinculado à preservação da vida e à segurança de pacientes, a Administração considera justificável, por razões de boas práticas administrativas e mitigação de riscos, a exigência de comprovação de capacidade técnica.

6.5.4.2. A empresa pretensa fornecedora do objeto desta licitação deverá realizar comprovação de sua Capacidade Técnica por meio de documento oficial e legítimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de forma a permitir a devida conferência por parte da Administração Pública sobre a aptidão da empresa para fornecer o objeto conforme as estritas orientações prevista neste Termo de Referência, comprovando o desempenho satisfatório da licitante em fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme o Art. 67 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.5.4.3. Apresentação de atestado ou certidão de capacidade técnica com comprovação de experiência anterior, compatível em características e quantidades com o(s) objeto(s) registrados nesta aquisição, deverão guiar-se de acordo com o delimitado abaixo:

6.5.4.3.1. Entende-se por compatível em características, o(s) atestado(s) que contemplem experiência prévia de objetos congêneres aos fixados nesta licitação (fornecimento de medicamentos).

6.5.4.3.2. Entende-se por compatível em quantidades, o(s) atestado(s) com no mínimo 20% (vinte por cento) do(s) quantitativo(s) do(s) item(ns) que a proponente participou.

6.5.4.4. Para atendimento do subitem 6.5.4.3.1., considerando o § 1º do Art. 67, define-se como parcela de maior relevância todos os objetos desta pretensa contratação, por se tratarem de **Medicamentos do Grupo NUTRIÇÃO PARENTERAL**, justificando-se a exigência de comprovação em características similares.

6.5.4.5. Para atendimento do subitem 6.5.4.3.2., considerando o § 1º do Art. 67, deverá ser observado o(s) valor(es) significativo do(s) objeto(s) da licitação, assim considerados os que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da aquisição.

6.5.4.6. A exigência de percentual mínimo de fornecimento encontra-se respaldada na jurisprudência dos Tribunais de Contas, sendo considerada viável, proporcional e razoável, por não restringir a competitividade do certame, mas, sim, assegurar a efetiva capacidade técnica das empresas licitantes frente à complexidade do objeto.

6.5.4.7. Os Atestado(s) ou certidão(s) de capacidade técnica e operacional deverão:

Estar em nome da matriz ou da filial da licitante, devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos;

a) Ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) indicar o local, a natureza, o volume, as quantidades, os prazos e outros dados

característicos dos materiais de consumo;

c) **Certidão de Regularidade Técnica** emitida pelo **Conselho Regional de Farmácia** do estado onde a empresa proponente está localizada, válida na data da apresentação, que indique o nome e o horário de trabalho do farmacêutico diretor técnico ou responsável técnico, bem como de seus farmacêuticos assistentes técnicos ou substitutos, em conformidade com a Resolução nº 577 de 25 de julho de 2013 do Conselho Federal de Farmácia.

6.5.5. OUTRAS DECLARAÇÕES: NA FASE DE HABILITAÇÃO DAS LICITAÇÕES SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:

6.5.5.1. Será exigida da CREDENCIADA declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 62 da Lei 14.133/2021 encontrado no anexo III deste Termo de Referência.

6.5.5.2. A empresa deverá apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal encontrado no anexo II;

6.5.5.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.6. DAS CONSULTAS ADJACENTES PARA APURAÇÃO DE IDONEIDADE:

6.5.6.1. A Contratante reserva-se o direito de realizar consultas adicionais em outros domínios de acervos oficiais, cadastros e sistemas:

6.5.6.1.1. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP: Instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011.

6.5.6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU: Regido pela Lei Federal nº 12.846/2013.

6.5.6.1.3. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.5.6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa: Mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (disponível em www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.5.6.1.5. Lista de Inidôneos: Mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.5.6.2. Adicionalmente, a Administração poderá realizar consultas em outros sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões com o objetivo de identificar possíveis pendências que possam inviabilizar a contratação com o(s) fornecedor(es) vencedor(es).

6.5.7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.5.7.1. A administração se reservar o direito de, considerando as questões de disponibilidade profissional, orçamentária e financeira para deslocamento para a realização de visita *in-loco* (se necessário for), o **prazo máximo de até 15 (quinze) dias** à contar do recebimento da documentação pela Comissão responsável na SUPEL/RO.

7. DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Conforme item 3.2.6 do Termo de Referência.

8. O ENVELOPE 02 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA:

8.1. deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1. DA PROPOSTA

8.1.1.1. As propostas apresentadas ao credenciamento (chamamento público) deverão, seguir o ANEXO I - MODELO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO e ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data de apresentação.

8.1.1.2. Na proposta deverão constar que no preço unitário e total para cada item que venham a ser adquiridos estarão incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

8.1.1.3. Constará do edital de credenciamento cláusula que exija das CREDENCIADAS, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.1.1.4. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.1.5. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os seguintes documentos:

d) Certificado de Validade do Material emitido pela ANVISA/MS.

e) Certificado de **Autorização de Funcionamento (AFE)** e/ou **Autorização Especial (AE)** expedido pela autoridade competente que comprove a situação regular para a prática de atividades relacionadas a fabricação, distribuição, armazenamento, transporte, importação ou exportação de medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde, respaldado pelo art. 2º, I e II da RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009 da ANVISA.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Do Local e horário:

9.2. Local de Destinação e Utilização do Objeto:

9.2.1. Os medicamentos solicitados neste termo de referência serão utilizados nas cidades de Porto Velho, Ariquemes e Cacoal, o quais serão discriminados na solicitação, no momento da emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

Aquisição de material de consumo (HEMODIALISE)	
LOCALIDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA
PORTO VELHO/RO	Coordenadoria de Gestão de Assistência Farmacêutica – SESAUCGAF Rua Aparício de Moraes, 4338 Bairro Industrial, CEP: 76.821-240. Telefone (69) 3216-8569 /3216-8592 - de Segunda a Sexta-Feira das 7h30min às 13:00h, sob a supervisão dos membros da Comissão de Recebimento da Central de Abastecimento Farmacêutico I - CAFI/CGAF/SESAUCRO.

Aquisição de material de consumo (HEMODIALISE)	
LOCALIDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA
ARIQUEMES/RO	Centro de Diálise de Ariquemes, situado na Rua Capitão Silvío, número 3578, no Bairro Industrial, CEP 76.872-899, em Ariquemes/ RO, durante o horário comercial de funcionamento das 08h00min às 15h00min, de segunda a quinta-feira, e das 08h00min às 13h00min nas sextas-feiras.

Aquisição de material de consumo (HEMODIALISE)	
LOCALIDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA
CACOAL/RO	Hospital Regional de Cacoal, sito a Avenida Malaquita nº 3581 – Bairro: Josino Brito – CEP: 76.961-887 – CACOAL/RO, horário das 08h00min horas as 15h00min horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 00min horas as 13h00min horas, as sexta-feiras.

9.3. Comissão de recebimento:

9.3.1. A contratante nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos que fiscalizará o recebimento dos materiais e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

9.3.2. A fiscalização pela contratante, não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

9.3.3. A ausência de comunicação por parte da contratante referente a irregularidades ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas na nota de empenho.

9.3.4. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO etc.

9.4. Do Prazo de Entrega

9.4.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer conforme solicitado pela Secretaria de Saúde, mediante requisição formal, com definição das quantidades, no prazo definido nas rodadas de lances definidas no item 8.11 do termo de referência, conforme o caso concreto, contados a partir da ciência formal do fornecedor acerca do recebimento do instrumento contratual, como nota de empenho, contrato, autorização de compra ou outro equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.2. A manifestação de ciência pelo fornecedor acerca do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente será considerada como confirmação formal e marcará o início da contagem do prazo para a execução das entregas e o fornecimento dos materiais.

9.4.3. O prazo para assinatura da retirada da nota de empenho será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação oficial ao fornecedor.

9.4.4. Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte.

9.4.5. Será de inteira responsabilidade os procedimentos de recebimento dos materiais por parte por Comissão de Recebimento de Medicamentos, Insumos e Materiais Hospitalares, devidamente portariado pela Secretaria Estadual de Saúde, conforme Artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b”:

II - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.4.6. O objeto da nota de empenho poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a nota de empenho.

9.4.7. Para a aquisição a empresa deverá observar, além das exigências constantes neste Termo de Referência, as seguintes:

I - Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

II - Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações sanitárias vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade,

embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

9.4.8. Os medicamentos/produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

a) Embalagem: O item(s)/produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

b) A embalagem dos produtos/materiais deverá ser individual com invólucro resistente que mantenha a esterilidade e integridade do produto até seu uso, contendo todas as informações conforme legislação da ANVISA, bem como o N° de Registro no Ministério da Saúde.

c) Rotulagem e Bulas: Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

d) O Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue, de acordo com a RDC N° 320/2002 e suas atualizações.

e) Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega:

f) Os itens/produtos deverão ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

g) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior.

h) Registro: Os materiais/produtos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS e/ou Ministério da Saúde, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regimento.

9.4.9. A CREDENCIADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

9.4.10. O(s) itens/produtos deverá(ão) ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

9.4.11. Somente serão recebidos materiais de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa, sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, garantia, prazos de validade, lote e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

9.4.12. No ato da entrega dos materiais/produtos apresentar: **Autorização de Funcionamento (AFE)** que é o ato de competência da ANVISA que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constante com a RDC nº 16/2014.

9.5. Prazo de substituição do produto

9.5.1. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações do Edital, a CREDENCIADA fica obrigada a substituir, à sua expensa, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto.

9.6. Da Formalização do Credenciamento:

9.6.1. A formalização do credenciamento se dará através de instrumento contratual equivalente (Nota de Empenho), após a habilitação posteriormente as rodadas;

9.6.2. A SESAU/RO convocará as empresas credenciadas para assinatura do instrumento contratual equivalente (Nota de Empenho), no prazo de até 05 (cinco) dias;

9.7. Vigência do Credenciamento:

9.7.1. O prazo de vigência do Chamamento Público (credenciamento) será indeterminado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto conforme o art. 105 da Lei 14.133/2021, de acordo com a necessidade e justificativa da CREDENCIANTE e se houver acordo entre as partes.

9.8. Reavaliação do Credenciamento:

9.8.1. O período de reavaliação do Chamamento Público (credenciamento) será inicialmente de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura ou em havendo intercorrência que comprometa a execução do objeto.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos dos arts. 96 e 97 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Art. 96. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e publicado no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico da Prefeitura e do órgão ou entidade contratante, em prazo não superior a cinco dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§ 3º Caso não reconsiderada a decisão, os recursos serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 97. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob pena de descredenciamento.

§ 1º O órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados ainda não contratados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 2º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até cinco dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico. § 3º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do §§ 2º e 3º do art. 96 deste Decreto.

§ 4º O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma do § 1º do art. 96 deste Regulamento.

11. DO PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO:

11.1. Conforme item 8.11 e seus subitens do Termo de Referência.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos se darão por meio da seguinte dotação, conforme dados obtidos na informação (id.0057649586):

Unidade Gestora	Programa Trabalho	Natureza de despesa	Fonte de Recurso
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU	17.012.10.302.2069.4008	339030	1.500.0.01002; 2.500.0.01002; 1.600.0.00001 e 2.600.0.00001

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Conforme disposto no **item 19 e seus subitens** do Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

14.1. DA CREDENCIADA:

14.1.1 Conforme **item 21.2. e demais seguintes subitens** do Termo de Referência.

14.2. DA CREDENCIANTE:

14.2.1. Conforme **item 21.1. e demais seguintes subitens** do Termo de Referência.

15. CRITÉRIOS PARA O DESCREDENCIAMENTO:

15.1. Conforme **item 18 e seus subitens** do Termo de Referência.

16. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. Os medicamentos para hemodiálise são essenciais para a vida de muitos pacientes com insuficiência renal crônica, mas também pode ter alguns impactos ambientais. Aqui estão alguns deles:

a) Emissões de Gases de Efeito Estufa: A fabricação das soluções requer energia, que pode resultar em emissões de gases de efeito estufa, dependendo da fonte de energia utilizada. Além disso, o transporte dessas soluções também contribui para emissões, especialmente realizadas por longas distâncias.

b) Uso de Recursos Naturais: A extração dos componentes químicos necessários para a fabricação das soluções pode impactar os recursos naturais, levando a desafios como a escassez de água e a degradação do solo.

c) Efluentes Químicos: Durante o processo de hemodiálise, essas soluções entram em contato com o sangue do paciente e, após o uso, precisam ser descartadas como resíduos biomédicos. Se não forem geridos adequadamente, podem poluir solos.

d) Resíduos Sólidos: Os recipientes e embalagens das soluções, muitas vezes de plástico, podem contribuir para a geração de resíduos sólidos, que, se não reciclados, podem poluir o meio ambiente.

16.2. Assim, a contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental aplicáveis ao caso. E se atentar à adoção de medidas sustentáveis, como uso consciente da água, redução do consumo de descartáveis, descarte correto do lixo, preferência por produtos ecologicamente corretos, socialmente responsáveis, visando estimular e fortalecer a cadeia produtiva sustentável e contribuir para a preservação do meio ambiente e o bem-estar da sociedade de forma a alcançar metas ambientais, sociais e

econômicas, promovendo um futuro mais sustentável e resiliente.

16.3. Deste modo, o Estado também induzirá mudanças sistêmicas a partir do seu poder de compra, atuando na geração de “valor público sustentável”, focado no cidadão.

16.4. Deste modo, a Administração incentiva boas práticas para balizar as iniciativas dos órgãos e incluir a preocupação com a sociedade, com as comunidades do entorno com as quais interage e demais interessados.

17. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

17.1 As condições de vigência contratual são aquelas previstas no **item 9.8 e seus subitens** do Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento Convocatório.

18. DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

18.1. Conforme **item 23 e seus subitens** do Termo de Referência Anexo I deste Instrumento Convocatório.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As condições de Sanções estão previstas no **item 24 e seus subitens** do Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento Convocatório.

20. DO FORO:

20.1 As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho - RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

21.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

21.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 14.133/2021 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta SESAU/RO.

21.3. O CREDENCIADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho para os seus acréscimos, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. ANEXO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

22.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos 0060809822.

ANEXO I.1 – Modelo de requerimento requerimento de credenciamento;

ANEXO I.2- Modelo declaração de situação de regularidade;

ANEXO I.3 - Declaração de Atendimento ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021

ANEXO II - Relatório de Pesquisa de Preços (0060872426);

ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar (0053176517);

ANEXO IV - Análise de Risco (0056841288).

Porto Velho-RO, 25 de junho de 2025.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Presidente da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL

Portaria nº 107 de 27 de maio de 2025

Mat. *****033



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Presidente**, em 25/06/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061497151** e o código CRC **4A984FD4**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0036.002508/2024-11

SEI nº 0061497151